



## PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da portaria nº 042/2021 de 27 de dezembro de 2021, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referente a Termo de Fomento a serem realizados com a Associação Shalom - Abrigo São Francisco passa a analisar, conforme os preceitos Legais da Lei Nº 2.121, de 02 de julho de 2021, mais especificamente as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2021.

- O Mérito do plano de trabalho apresentado pela Associação Shalom - Abrigo São Francisco está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado tem como finalidade a colaboração financeira entre o MUNICIPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

- O plano de trabalho apresentado pela Associação Shalom - Abrigo São Francisco consiste na finalidade de reforma e adaptação para o enfrentamento do Covid-19

- A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado p pela Associação Shalom - Abrigo São Francisco é de suma importância para complementar o tratamento de pacientes atendidos pelo Projeto de Reforma e Adaptação para o Enfrentamento do Covid-19.

- O Presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2021.

- A escolha da organização da sociedade civil, Associação Shalom - Abrigo São Francisco deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da Lei Municipal nº 2.200 de 14 de dezembro de 2021.

- Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

- O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

- A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades a mais de nove anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua

cooperação, desta parceria.

- A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

- O cronograma de desembolso está devidamente vinculada ao alcance das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

- No concernente ao repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor dentro do autorizado pela Lei Municipal nº 2.200/2021.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

O plano de trabalho apresentado pela Associação Shalom - Abrigo São Francisco consiste na finalidade de viabilizar a execução do Plano de Trabalho que tem como finalidade de reforma e adaptação para o enfrentamento do Covid-19.

- a) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.
- b) cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- c) A gestora da parceria será a Sra. Monika Barros Zurek, Supervisora de Núcleo de Célula Especial da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, instituída através da portaria n 041, de 27 de dezembro de 2021.
- d) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, instituída através da portaria nº 043, de 27 de dezembro de 2021, bem como a Supervisora de Núcleo de Célula Especial da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, sendo qualquer deles encarregado pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados.
- e) Em contrapartida A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Municipal nº 2.200/2021, o Município irá repassar, em parcela única, em conformidade com o seguinte cronograma de desembolso:

- **Parcela Única** no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) a ser paga em **até 30 (trinta) dias** após a publicação deste **TERMO DE FOMENTO**;

- f) É importante destacar que **TODAS AS CERTIDÕES** necessárias à celebração do termo de fomento **deverão estar em VÁLIDAS** no ato de transferência da parcela única referentes ao repasse do recurso financeiro destinado à referida instituição.

Pelo exposto, opinamos favoravelmente a formalização do Termo de Fomento com a Associação Shalom - Abrigo São Francisco, com finalidade de viabilizar a execução do Plano de Trabalho que tem como finalidade de reforma e adaptação para o enfrentamento do Covid-19, haja vista o preenchimento de todas as formalidades exigidas pelo art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº2.075 de 09 de julho de 2021.

Sobral - CE, 27 de dezembro de 2021.

*Rafaela M. Ferreira*

**Rafaela Marques Ferreira**  
Presidente Comissão Técnica

*Francisco das Chagas Campos Neto*

**Francisco das Chagas Campos Neto**  
Membro da Comissão Técnica

*Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço*

**Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço**  
Membro da Comissão Técnica